**PORTARIA PRES N° 58, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece a permanência da redução de horário de atendimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, visando à preservação da saúde em face da possibilidade de contágio pelo vírus “COVID-19”.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 149 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0085-07/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos conselheiros, empregados, prestadores de serviço e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/AC;

**RESOLVE:**

Estabelecer o horário de atendimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre entre os horários de 8:00h às 12:00h, pelo período o qual perdurar a pandemia.

Destaca-se que a referida redução poderá ser suspensa a qualquer momento.

Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2021.

**Dândara Cristtinny Brito Lima**

Presidente do CAU/AC